CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Confere com o original
Data: 08/08/25
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
SECRETÁRIO

LEI Nº 2.889, DE 09 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A FESTA DAS CRIANÇAS DA COMUNIDADE DE CARREIRAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de festas religiosas e culturais do Município de Ouro Branco/MG, a Festa das Crianças da Comunidade de Carreiras, a ser comemorada anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º A festividade tem por finalidade promover ações recreativas, culturais e educativas voltadas à infância, incluindo distribuição de brinquedos, atividades lúdicas, brincadeiras tradicionais, apresentações artísticas e ações de valorização dos direitos das crianças.

Art. 3º O Poder Executivo deverá apoiar a realização do evento, por meio de incentivo cultural, apoio logístico, estrutura física, divulgação institucional e promoção de medidas que garantam o bem-estar e a segurança dos participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 09 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Publicado no quadro de aviso.
Período: 12/08/25 a 18/08/25
Responsável

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº78/2025, de autoria Vereadora Branca de Castilha Souza Cunha ."